



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 04 DO EDITAL PROGRAD Nº20/2021

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 9.394/96, **RESOLVE** retificar o Edital PROGRAD nº 20/2021, e suas retificações, da seguinte forma:

1. ALTERAR o item 1. CRONOGRAMA e, conseqüentemente, os itens de todo o edital relacionados aos eventos do processo seletivo que passam a ser regidos pelos seguintes prazos:

Eventos	Prazos
Divulgação do edital	...
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	...
Divulgação dos candidatos isentos da taxa de inscrição	...
Período de inscrições	...
Divulgação da Homologação PRELIMINAR das inscrições	16/03/2021
Período final para comprovação de pagamento da taxa de inscrição	16/03/2021
Prazo para interpor recurso do resultado das inscrições homologadas	18/03/2021
Homologação Inscrições INDEFERIDAS por não comprovação de pagamento	19/03/2021
Divulgação da homologação FINAL das inscrições, após recurso	23/03/2021
Processo seletivo	24 a 05/04/2021
Divulgação do resultado PRELIMINAR da seleção	07/04/2021
Prazo para interpor recurso quanto ao resultado da seleção	08/04/2021
Divulgação do resultado FINAL, após recurso	14/04/2021
Prazo para inclusão – no SEI, pela Coordenação do Curso, do aconselhamento de matrícula e dispensas de disciplinas	16/04/2021
Período para inclusão, pelo candidato classificado, dos documentos necessários para pré-matrícula conforme item 9.2	19 e 20/04/2021 (das 8h às 17h)
Período para pré-matrícula online, pelo DERCA, e inclusão no SEI do comprovante de pré-matrícula e Atestado de Reserva de Vaga no processo do aluno	22 e 23/04/2021
Início das aulas	26/04/2021
Prazo FINAL para o candidato inserir no SEI o comprovante de transferência emitido pela IES de origem para confirmar a matrícula.	10/05/2021
Período para abertura de processo no SEI solicitando o cancelamento de matrícula em disciplinas	- Acompanhar Cronograma no Portal do Aluno

2. REVOGAR o subitem 4.11 e suas retificações, o qual passa a ser lido com o seguinte texto:

4.11 O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser efetuado pelo pagamento de GRU-Simples ou exclusivamente no Banco do Brasil, utilizando as 03 opções disponíveis relacionadas:

- Para pagamento via Guia de Recolhimento da União Simples (GRU SIMPLES)

Acessar a página http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e informar:

1.Unidade Gestora: 154032

2.Gestão: 15270

3.Código de Recolhimento: 28883-7

4.Número de Referência: CPF do candidato

5.Competência (opcional): mês de pagamento

6.Vencimento (opcional): Informar data de pagamento, limitado ao vencimento previsto no

edital

7.CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato

8.Nome do Contribuinte / Recolhedor: nome do candidato

9.Valor principal: 100,00

- Exclusivamente pelo Banco do Brasil

a) no guichê de caixa do Banco do Brasil: o pagamento poderá ser realizado por meio de depósito na “boca do caixa” em agências do Banco do Brasil, em dinheiro, devendo o candidato informar agência 4201-3, conta corrente nº170500-8 e obrigatoriamente no campo Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita) o número 1540321527028883-7 e no Código Identificador 2, o CPF do candidato.

b) nos Terminais de autoatendimento (opção válida somente para clientes do Banco do Brasil): o pagamento poderá ser realizado nos terminais de autoatendimento seguindo a opção Transferências / Conta Única do Tesouro, devendo o candidato informar, obrigatoriamente, no campo Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita) o número 1540321527028883-7 e no campo Código Verificador 2, o CPF do candidato.

c) na Internet (opção válida somente para clientes do Banco do Brasil): na página do Banco do Brasil (www.bb.com.br), o candidato, ao acessar sua conta, deverá seguir as opções Conta Corrente e Consultas / Transferências / Outras transferências / Para a Conta Única do Tesouro, e informar, obrigatoriamente, no campo Código Identificador 1 (UG/Gestão/Código de Receita) o número 1540321527028883-7 e no campo Código Verificador 2, o CPF do candidato.

3. REVOGAR o item 9- DA MATRÍCULA E DO ACONSELHAMENTO DE MATRÍCULA e seus subitens, o qual passa a ser lido com o seguinte texto:

9. DO ACONSELHAMENTO DE MATRÍCULA, APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS E SOLICITAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA:

9.1 A COMGRAD do Curso deverá inserir no processo do candidato classificado o “Formulário de aconselhamento de matrícula e aproveitamento de disciplinas”, disponível em <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia>, até a data de **19/04/2021**.

9.2 Para solicitação de pré-matrícula o candidato selecionado deverá inserir, das **8 horas do dia 19/04/2021 até as 17 horas do dia 20/04/2021**, em seu processo no SEI, através do PETICIONAMENTO ELETRÔNICO, os documentos adicionais necessários ao cadastro do aluno e conseqüente pré-matrícula, a saber:

- a) Incluir em formato PDF o formulário “Requerimento de Matrícula” devidamente preenchido, disponível em <https://www.ufcspa.edu.br/estude-na-ufcspa/graduacao/transferencia>.
- b) Incluir em formato PDF cópia do Título de Eleitor (legível);
- c) Incluir em formato PDF cópia de comprovante de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino menores de 45 (quarenta e cinco) anos (legível);
- d) Incluir em formato PDF cópia de foto 3 x 4 (legível)
- e) Incluir em formato PDF comprovante de quitação eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br) – (legível).

9.2.1 O não atendimento pelo candidato selecionado ao prazo para inclusão de documentos, acarretará em desistência da vaga e consequente convocação ao próximo candidato suplente classificado.

9.2.1.1 Para qualquer dificuldade encontrada pelo candidato em relação à inclusão de documentos no SEI, o mesmo deve, observado atendimento ao período previsto no item 9.2, contatar a Equipe SEI, pelo e-mail falecomosei@ufcspa.edu.br.

9.3 O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, providenciará a pré-matrícula do candidato selecionado de forma remota entre os dias **22 e 23/04/2021** – condicionado ao atendimento dos itens 9.1 e 9.2.

9.4. Para fins de solicitação de transferência, o DERCA emitirá “atestado de reserva de vaga” e disponibilizará, além do “comprovante de pré-matrícula”, este documento assinado eletronicamente no processo do candidato no SEI até a data de 23/04/2021.

9.4.1. Os candidatos selecionados deverão providenciar junto a IES de origem:

a) a expedição de histórico escolar final ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas, a respectivas cargas horárias e o desempenho do estudante, junto à IES de origem, o qual possibilitará tornar os candidatos tecnicamente aptos à matrícula na UFCSPA.

b) documento que comprove o pedido de transferência junto à sua IES de origem,

9.4.1.1 Os documentos listados no item 9.4.1 deverão ser inseridos no processo do SEI pelo candidato, através de PETICIONAMENTO ELETRÔNICO, até a data de **10/05/2021**, sob pena de desligamento automático da UFCSPA, não cabendo recurso neste caso.

9.5 A UFCSPA poderá a qualquer tempo e forma (presencial ou correios), solicitar a apresentação de todos os documentos originais relativos à inscrição e pré-matrícula anexados ao processo de inscrição do candidato. A não apresentação dos documentos pelo aluno em período e forma solicitada pela UFCSPA, incidirá no cancelamento de vínculo automático do aluno na instituição.

9.6 O candidato selecionado poderá solicitar, através de processo administrativo destinado à COMGRAD do curso, no período previsto em Cronograma no Portal do Aluno ([Portal do Aluno - UFCSPA - Login](#)), o aproveitamento de disciplinas aprovadas em 2020/2 no curso de origem correspondentes às ofertadas, em 2021, no curso de destino.

9.7 Conforme art. 63, parágrafo 3º, do Regimento Geral da UFCSPA, é vedado o trancamento de matrícula no ano em que ocorrer o ingresso por processo seletivo. Também de acordo com o Regimento Geral, art. 64, parágrafo 2º, o cancelamento de matrícula por ato administrativo compulsório ocorrerá em caso de reprovação em todas as disciplinas por frequência no semestre em que o aluno está matriculado.

MÁRCIA ROSA DA COSTA

Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Rosa da Costa, Pró-Reitora de Graduação**, em 12/03/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1147800** e o código CRC **9D5972C7**.